

LEI Nº 117/99

DE 24 DE MAIO DE 1999.

**“Concede aumento de salário aos servidores públicos municipais.”**

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento de salário de 5 (cinco) por cento aos Servidores Públicos Municipais, alterando o valor do Padrão de Referência de R\$ 135,30 (cento e trinta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 142,06 (cento e quarenta e dois reais e seis centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

---

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração